



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

Ref. Processo nº 7024/2021

Objeto EDITAL DE CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA ATENDIMENTO DE RECURSOS REMANESCENTES DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

DESPACHO

1. Adoto como razão de decidir o parecer emitido pela Comissão de documentação de habilitação e de julgamento de projetos, **DECIDINDO** pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso apresentado pela proponente **Andressa Cristina Pereira Ferreira**, junto ao processo licitatório em epígrafe.

2. Desse modo, **DETERMINO**:

- a) A imediata comunicação da decisão à proponente supramencionada;
- b) A continuidade do processo licitatório em pauta, nos seus devidos trâmites legais.

CUMPRA-SE nos termos da lei.

São Miguel Arcanjo – SP, 16 de novembro de 2021.


PAULO RICARDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8004
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

São Miguel Arcanjo 16 de novembro de 2021.

REF: Resposta ao Recurso – Edital 63/2021

Processo: 7024/2021

Requerente de Análise: Andressa Cristina Pereira Ferreira

Objeto: EDITAL DE CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA ATENDIMENTO DE RECURSOS REMANESCENTES DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Em resposta ao Processo 7024/2021, referente ao recurso da decisão da Comissão Especial de Licitações, estabelecida através da Portaria nº 160 de 03 de novembro de 2021, apresentado pela Proponente Andressa Cristina Pereira Ferreira, inscrita no CNPJ 21.968.786/0001-05, vimos através deste destacar:

Dentre os documentos apresentados pela Proponente para participação do certame, destacamos o Anexo IV – Declaração de Aceite dos termos e condições do Edital 63/2021, que em um de seus itens versa: **“Estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados, implicará na exclusão do processo seletivo”**.

Nos termos do edital 63/2021, também destacamos que no Item 7, que trata das Inscrições, no Item 7.3, fica expressamente descrito, que: **“Na falta de documentos constantes no edital, a inscrição não será considerada.”**

Referente à documentação faltante constante no Item 10.1 que trata da Qualificação Técnica, estabelecida pelo Artigo 30 da Lei Federal 8.666.93, ressaltamos que a apresentação previa juntamente com as demais documentações, era de suma importância, sendo esse o único meio de aferição das competências comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo este apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão.

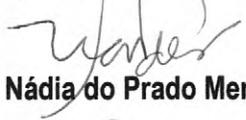
Quanto à alegação do Proponente, referente aos termos constantes no Anexo IV, trata-se do regramento de peças publicitárias de divulgação do projeto proposto, e não de ações anteriores que poderiam porventura compor o portfólio do proponente.

Ademais, entendemos que o prazo de 15 dias disponibilizado para o protocolo da documentação, foi suficiente para que a proponente esclarecesse qualquer dúvida referente ao edital, fato que não aconteceu da parte de nenhum dos proponentes, o que leva a crer que o edital é claro.

Também destacamos que no anexo I – Termo de Referência, em seu Item 9, “Critérios de Avaliação dos proponentes”, a alínea G da tabela constante no Edital 63/2021, trata-se da avaliação do Portifólio, para as respectivas pontuações, a qual somente poderia ter se dado com a apresentação do respectivo documento.

Desta forma vimos através deste INDEFERIR o referido recurso, uma vez que os argumentos apresentados não desqualificam as informações contidas no Edital 63/2021.

Equipe de análise da documentação de habilitação



Nádia do Prado Mendes



Gisele Aparecida Ferreira Bonafonte

Celia Regina de Paula Oliveira

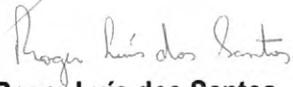


Marcela Lobo de Góes Machado

Equipe de análise e julgamento dos projetos



Aelson de Mattos Apolinário



Roger Luís dos Santos



Daisy Aparecida Araújo Camargo Iwassaki